



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2022

TIPO: MENOR PREÇO

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, (OU EQUIPARADAS) ENQUADRADA NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18-E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº. 11.488, DE 2007 E ITES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

I – PREÂMBULO

O Município de Caratinga - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Caratinga/MG, na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.334.268/0001-25, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 008/2022, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço, nos termos das Leis Federais Nº. 8.666/93, Nº. 10.520/2002, Lei Complementar Nº. 123/2006 e Decretos Municipais Nº 125/2019 e 162/2019, regendo-se ainda, pelas disposições legais aplicáveis a espécie e condições fixadas no presente Instrumento Convocatório.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:

LOCAL: Rua Raul Soares, nº 171, 1º Andar, Centro, Caratinga / MG

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 17 de abril de 2023 às 10h00min

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 17 de abril de 2023 às 10h05min

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <http://www.caratinga.mg.gov.br/>, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <https://caratinga.mg.gov.br/diario-executivo/>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

II - OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto realizar o REGISTRO DE PREÇO, para Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme anexo I constante neste edital Pregão Presencial 127/2022.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação:

3.1.1. - Poderão participar deste pregão empresas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente, em especial as hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Caratinga;
- f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a **"PROPOSTA COMERCIAL"** e



“**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” contendo na parte externa o nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão de julgamento pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário mencionados no preâmbulo.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 - DIZERES ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

A/C DO PREGOEIRO

EMPRESA _____

Envelope 1 - “**PROPOSTA COMERCIAL**”

Pregão Presencial nº. 127/2022 – Processo Licitatório nº. 243/2022

4.1.2.2 - DIZERES ENVELOPE HABILITAÇÃO

AC DO PREGOEIRO

EMPRESA _____

Envelope 2 - “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”

Pregão Presencial nº. 127/2022 – Processo Licitatório nº. 243/2022

4.2 - A Prefeitura Municipal de Caratinga/MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designada, no local, data e horário definidos neste edital.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

5.1.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3 - Cada credenciado só poderá representar apenas uma licitante;

5.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



5.5 - Deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata desse edital, **alternativamente**, um dos seguintes documentos:

a) Em se tratando de sociedade empresária, certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; ou, em se tratando de sociedades simples, documento equivalente emitido pelo Cartório de Registro da Pessoa Jurídica.

b) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006 e posteriores alterações, apresentar conforme modelo constante do Anexo VII deste edital.

b.1 – Havendo suspeita quanto a veracidade das informações, poderá haver diligência na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, a fim de comprovação do declarado pelo licitante.

c) A comprovação da qualidade microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparadas) poderá ser comprovada com a apresentação de relatórios contábeis, forma de constituição da empresa, regime tributário adotado, entre outros, de forma que demonstrem ter auferido receitas brutas em valores que se amoldem ao estabelecido no art. 3º da LC 123/06;

5.6 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.7 - Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

5.8 - ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.2 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.



5.8.1 - O Licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro, nos termos da subcláusula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DO PREGOEIRO

DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10520/02

EMPRESA _____

Pregão Presencial nº. 127/2022 – Processo Licitatório nº. 243/2022

5.8.1.1 – O licitante não credenciado a fase de lances verbais, deverá encaminhar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada), na forma do Título V deste edital, sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.

5.8.2 – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, será considerado declarado tacitamente que atende aos requisitos para habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII da Lei 10520/02;

5.8.2.1 – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, deverá enviar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada), na forma do Título V deste edital, sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.1**

6.1.1 - A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SUAS FOLHAS DEVEM ESTAR



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, NOME DO PROPONENTE, NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO. Deverão constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos serviços, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.3.2. – Havendo divergência entre as especificações dos itens constantes do Anexo II deste Edital e as constantes dos arquivos eletrônicos gerados para o Sistema Informatizado de Apuração de Pregão, prevalecerão as primeiras.

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a prestar o serviço, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de serviço e em conformidade com este Edital.

6.2.3 - O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

6.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preço, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 - Os serviços serão prestados conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que a ata de registro de preço terá validade de 12 meses contados de sua assinatura.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I e II deste edital.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



6.2.6 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.7 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.8 - A licitante vencedora compromete-se a prestar o serviço, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de serviço e em conformidade com este Edital no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da mesma

6.2.9 - Conforme Decreto Municipal nº 125/2019 (Anexo II, art. 21º, §6º) serão registrados os preços das propostas classificadas até o 3º (terceiro) lugar, razão pela qual, os licitantes classificados em 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares, deverão atender às condições de habilitação previstas no capítulo VII (DA HABILITAÇÃO).

6.3 - É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência, na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, destinado a suprimir informações eventualmente ausentes na proposta.

6.4 - JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ESCRITA O LICITANTE, DEVERÁ APRESENTAR O KIT PROPOSTA DIGITAL, EM CD-ROM OU PEN-DRIVE.

VII- DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;



7.2.1.2.- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.2 – Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

7.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA E TÉCNICA

7.2.3.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:



a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

a.1) Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame, salvo se outra não estiver expressamente grafada no documento.

7.2.3.2. Documentos relativos à qualificação técnica:

a) Registro da Empresa no Órgão Fiscalizador Competente da Sede da Licitante – CREA;

b) Certidão de Registro ou inscrição do responsável técnico (engenheiro mecânico ou técnico de refrigeração e ar condicionado ativo em registro de classe competente) perante o conselho de classe competente, em plena validade;

c) Comprovação de que o responsável técnico (engenheiro mecânico ou técnico de refrigeração e ar condicionado ativo em registro de classe competente) indicado pela empresa licitante na Certidão de Registro e Quitação do conselho de classe respectivo de sua região pertencem ao seu quadro permanente se dará da seguinte forma:

1. Se o profissional for proprietário ou sócio da empresa: mediante a apresentação do contrato social em vigor;
2. se o profissional for empregado da empresa: mediante a apresentação da cópia autenticada da carteira de trabalho e previdência social (páginas relativas a identificação e contrato de trabalho) e da Ficha ou Livro de Registro de Empregados;
3. se o profissional for contratado: mediante a apresentação do contrato firmado entre o profissional e a empresa licitante ou Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, se nela constar o nome do profissional indicado.

7.3 – DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS EM CARATER GERAL

7.3.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme

Anexo V:



7.3.2 – A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, **junto da peça de credenciamento.**

7.4 – Os documentos relacionados no item **7.2.1** – “**REGULARIDADE JURÍDICA**” não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

7.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.1.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que não há fatos impeditivos a habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, ao Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, ao Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o alcance no máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.3.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.3.5 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



8.3.6 - Ao Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.3.7 - Após a negociação, se houver, ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.3.8 - Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar com a empresa, para sua última proposta.

8.4 HABILITAÇÃO

8.4.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.4.2 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.4.3 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01.010412200062.005000 3.3.90.39 – FICHA 37
02.01.0202061.00062.111000 3.3.90.39 – FICHA 58
02.01.030412200062.131000 3.3.90.39 – FICHA 67
02.01.030412400062.109000 3.3.90.39 – FICHA 76
02.01.0324113100062.007000 3.3.90.39 – FICHA 86
02.01.0324113100062.008000 3.3.90.39 – FICHA 88
02.01.040206200062.010000 3.3.90.39 – FICHA 97
02.01.040412400062.108000 3.3.90.39 – FICHA 106
02.02.010412200062.011000 3.3.90.39 – FICHA 117
02.02.010412200062.130000 3.3.90.39 – FICHA 126
02.02.012472100062.011000 3.3.90.39 – FICHA 135
02.02.020412200062.020000 3.3.90.39 – FICHA 145

02.02.030412200062.0230000 3.3.90.39 – FICHA 161
02.02.04113340062.215000 3.3.90.39 – FICHA 169
02.02.050412200062.133000 3.3.90.39 – FICHA 176
02.02.060412200062.166000 3.3.90.39 – FICHA 183
02.03.010412300062.011000 3.3.90.39 – FICHA 194
02.03.010412300062.130000 3.3.90.39 – FICHA 201
02.03.020412900062.025000 3.3.90.39 – FICHA 214
02.03.020412900062.026000 3.3.90.39 – FICHA 225
02.03.030412100062.024000 3.3.90.39 – FICHA 236
02.03.040412200062.028000 3.3.90.39 – FICHA 248
02.03.060412600062.029000 3.3.90.39 – FICHA 258
02.03.072884600060.005000 3.3.90.39 – FICHA 270



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



02.04.042012200062.011000 3.3.90.39 – FICHA 290
02.04.012012200062.13000 3.3.90.39 – FICHA 299
02.04.022012200061.091000 3.3.90.39 – FICHA 308
02.04.022012200062.174000 3.3.90.39 – FICHA 317
02.04.022012200062.198000 3.3.90.39 – FICHA 320
02.04.022012200062.222000 3.3.90.39 – FICHA 323
02.04.022012200062.176000 3.3.90.39 – FICHA 333
02.04.032060500062.175000 3.3.90.39 – FICHA 342
02.05.010412200032.13000 3.3.90.39 – FICHA 346
02.05.010445200032.011000 3.3.90.39 – FICHA 358
02.05.020412200032.253000 3.3.90.39 – FICHA371
02.05.021545200032.084000 3.3.90.39 – FICHA 382
02.05.021545200032.092000 3.3.90.39 – FICHA 390
02.05.021545200032.101000 3.3.90.39 – FICHA 397
02.05.021854400032.086000 3.3.90.39 – FICHA 401
02.05.021854400032.087000 3.3.90.39 – FICHA 404
02.05.022575200032.096000 3.3.90.39 – FICHA 406
02.05.030412200032.089000 3.3.90.39 – FICHA 414
02.05.031854100032.105000 3.3.90.39 – FICHA 417
02.06.010812200092.011000 3.3.90.39 – FICHA 432
02.06.010812200092.130000 3.3.90.39 – FICHA 438
02.06.020824400092.247000 3.3.90.39 – FICHA 448
02.06.020824400092.251000 3.3.90.39 – FICHA 456
02.06.030812200092.081000 3.3.90.39 – FICHA 465
02.06.030824100092.254000 3.3.90.39 – FICHA 470
02.06.030824200092.266000 3.3.90.39 – FICHA 474
02.06.030824300092.068000 3.3.90.39 – FICHA 482
02.06.030824400092.069000 3.3.90.39 – FICHA 486
02.06.030824400092.208000 3.3.90.39 – FICHA 490
02.06.030824400092.248000 3.3.90.39 – FICHA 498
02.06.060824400092.249000 3.3.90.39 – FICHA 505
02.06.030824400092.256000 3.3.90.39 – FICHA 516
02.06.030824400092.257000 3.3.90.39 – FICHA 522
02.06.030824400092.273000 3.3.90.39 – FICHA 528
02.06.030824400092.274000 3.3.90.39 – FICHA 534
02.06.030824400092.276000 3.3.90.39 – FICHA 540
02.06.030824400092.277000 3.3.90.39 – FICHA 546
02.06.040824300092.179000 3.3.90.39 – FICHA 555
02.06.040824300092.265000 3.3.90.39 – FICHA 562
02.06.040824300092.242000 3.3.90.39 – FICHA 572
02.06.040824400092.243000 3.3.90.39 – FICHA 578
02.06.040824400092.245000 3.3.90.39 – FICHA 584
02.06.040824400092.246000 3.3.90.39 – FICHA 592
02.06.040824400092.256000 3.3.90.39 – FICHA 600
02.06.040824400092.257000 3.3.90.39 – FICHA 609
02.06.050824400092.208000 3.3.90.39 – FICHA 620
02.06.050824400092.238000 3.3.90.39 – FICHA 627
02.06.050824400092.208000 3.3.90.39 – FICHA 634
02.06.050824400092.275000 3.3.90.39 – FICHA 640
02.06.060824300092.255000 3.3.90.39 – FICHA 647
02.06..070824100092.279000 3.3.90.39 – FICHA 650
02.06.070824200092.280000 3.3.90.39 – FICHA 653
02.06.070824300092.281000 3.3.90.39 – FICHA 656
02.06.070824300092.278000 3.3.90.39 – FICHA 659
02.07.011012200012.011000 3.3.90.39 – FICHA 665
02.07.021012200012.130000 3.3.90.39 – FICHA 671
02.07.021012200012.145000 3.3.90.39 – FICHA 680
02.07.021030100012.031000 3.3.90.39 – FICHA 691
02.07.021030100012.045000 3.3.90.39 – FICHA 700
02.07.021030100012.148000 3.3.90.39 – FICHA 703
02.07.021030100012.151000 3.3.90.39 – FICHA 710
02.07.021030100012.152000 3.3.90.39 – FICHA 717
02.07.021030100012.204000 3.3.90.39 – FICHA 723
02.07.021030100012.205000 3.3.90.39 – FICHA 727
02.07.021030100012.213000 3.3.90.39 – FICHA 736
02.07.021030100012.268000 3.3.90.39 – FICHA 743
02.07.021030200012.039000 3.3.90.39 – FICHA 751
02.07.021030200012.264000 3.3.90.39 – FICHA 758
02.07.021030300012.180000 3.3.90.39 – FICHA 767
02.07.021030400012.154000 3.3.90.39 – FICHA 774
02.07.021030500012.153000 3.3.90.39 – FICHA 781
02.07.021030500012.271000 3.3.90.39 – FICHA 787
02.07.031030100012.031000 3.3.90.39 – FICHA 801
02.07.031030100012.061000 3.3.90.39 – FICHA 818
02.07.031030100012.263000 3.3.90.39 – FICHA 829
02.07.031030200012.157000 3.3.90.39 – FICHA 835
02.07.031030200012.158000 3.3.90.39 – FICHA 842
02.07.031030200012.163000 3.3.90.39 – FICHA 851
02.07.031030200012.206000 3.3.90.39 – FICHA 861
02.07.031030200012.031000 3.3.90.39 – FICHA 801
02.07.031030200012.264000 3.3.90.39 – FICHA 869
02.07.031030300012.155000 3.3.90.39 – FICHA 873
02.07.031030400012.195000 3.3.90.39 – FICHA 881
02.07.031030500012.196000 3.3.90.39 – FICHA 889
02.07.031030500012.271000 3.3.90.39 – FICHA 896
02.07.041030100012.193000 3.3.90.39 – FICHA 908
02.07.041030100012.261000 3.3.90.39 – FICHA 919
02.07.041030500012.271000 3.3.90.39 – FICHA 927
02.08.011212200052.011000 3.3.90.39 – FICHA 939
02.08.021212200052.130000 3.3.90.39 – FICHA 949
02.08.021212200052.137000 3.3.90.39 – FICHA 955
02.08.031236100052.119000 3.3.90.39 – FICHA 966
02.08.031236100052.135000 3.3.90.39 – FICHA 970
02.08.031236500052.120000 3.3.90.39 – FICHA 979
02.08.031236600052.118000 3.3.90.39 – FICHA 986
02.08.031236700052.135000 3.3.90.39 – FICHA 989
02.08.031236700052.138000 3.3.90.39 – FICHA 996
02.08.031339200052.234000 3.3.90.39 – FICHA 1003
02.08.041236100052.049000 3.3.90.39 – FICHA 1015
02.08.041236100052.135000 3.3.90.39 – FICHA 1019
02.08.041236500052.062000 3.3.90.39 – FICHA 1031
02.08.051236100052.049000 3.3.90.39 – FICHA 1041
02.08.051236100052.135000 3.3.90.39 – FICHA 1048
02.08.051236500052.062000 3.3.90.39 – FICHA 1054
02.08.061212200052.115000 3.3.90.39 – FICHA 1059
02.08.061236100052.049000 3.3.90.39 – FICHA 1071
02.08.061236100052.135000 3.3.90.39 – FICHA 1076
02.08.061236400052.135000 3.3.90.39 – FICHA 1078
02.08.071339200082.009000 3.3.90.39 – FICHA 1083
02.08.071339200082.034000 3.3.90.39 – FICHA 1086
02.08.071339200082.057000 3.3.90.39 – FICHA 1095
02.08.071339200082.200000 3.3.90.39 – FICHA 1100
02.08.071339200082.202000 3.3.90.39 – FICHA 1103
02.08.071339200082.210000 3.3.90.39 – FICHA 1110
02.08.071339200082.224000 3.3.90.39 – FICHA 1113
02.08.082781200082.055000 3.3.90.39 – FICHA 1123



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



02.08.082781200082.056000 3.3.90.39 – FICHA 1131
02.09.010412200022.011000 3.3.90.39 – FICHA 1154
02.09.010412200022.011000 3.3.90.39 – FICHA 1155
02.09.010412200022.011000 3.3.90.39 – FICHA 1156
02.09.021545200022.094000 3.3.90.39 – FICHA 1185
02.09.021545200022.095000 3.3.90.39 – FICHA 1192
02.09.040418200112.127000 3.3.90.39 – FICHA 1243
02.09.040418200112.128000 3.3.90.39 – FICHA 1251
02.09.040418200112.227000 3.3.90.39 – FICHA 1251

02.09.040418200112.012000 3.3.90.39 – FICHA 1265
02.09.040418200112.013000 3.3.90.39 – FICHA 1271
02.09.040418200112.014000 3.3.90.39 – FICHA 1277
02.09.040418200112.015000 3.3.90.39 – FICHA 1280
02.10.010412200072.011000 3.3.90.39 – FICHA 1321
02.10.010412200072.035000 3.3.90.39 – FICHA 1332
02.10.012369500072.033000 3.3.90.39 – FICHA 1347
02.10.012369500072.267000 3.3.90.39 – FICHA 1356

X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 – Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na sala de Licitações, dirigida ao Pregoeiro.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Caratinga/MG, situada a Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, Centro, Caratinga/MG.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, ao Pregoeiro Adjudicará o objeto e o encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado pela Autoridade Competente.



11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura da ata de registro de preço.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO

12.1 - São obrigações do prestador de serviço registrado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.1 - Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Ordem de serviço.

12.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da ata de registro de preço dela decorrente.

12.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Caratinga - MG ou a terceiros.

12.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

XIII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

13.1 - DO PAGAMENTO

13.1.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

13.1.1.1 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pelo cancelamento do registro de preços.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



13.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.2 - DO REAJUSTE

13.2.1 - Os preços contratados serão irrevogáveis:

13.2.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Prestador de serviço registrado e a retribuição do Município de Caratinga para a justa remuneração, poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.

13.2.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

13.2.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Prestador de serviço registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.2.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



13.2.1.5 - Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Prestador de serviço registrado.

13.2.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará o objeto prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

13.2.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o prestador de serviço registrado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.2.1.6.2 - O Prestador de serviço registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 - O licitante poderá retirar o edital na sede da prefeitura.

14.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a ata de registro de preço em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

14.4 - Ao Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

14.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

14.8 - Conforme art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores do município a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preço e das demais cominações legais.

14.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.10 – As adesões a presente ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador (Município de Caratinga);

14.11 – Poderá ser firmado contratos administrativos decorrentes dos preços registrados, a qual a minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) será utilizada como parâmetro



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



para elaboração do referido instrumento - *procedendo as devidas atualizações conceituais peculiares de cada instituto.*

14.12- Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Caratinga/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone 0xx(33) 3329-8023, no horário de 12:00hs às 18:00hs.

Bruno César Veríssimo Gomes
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando Registro de preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes deste anexo.

1.2 - Não será aplicado a regra de cota reservada sob pena de "representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado", conforme artigo 49, III, da LC 123/06.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 – A ata de registro de preço terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura.

3. PLANILHA DE QUANTIDADE ESTIMADA, ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL).

Cota Exclusiva (itens em que não se alcance o valor de até R\$ 80.000,00) exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	Serviço de instalação do condicionado ar split de 9.000 Btus - incluindo tubulações de 1 a 4 metros de tubo de cobre; com a especificação de ¼ ou, ⅜, ½, ¾, ⅞, ⅝; suporte para fixação; tubo esponjoso; fita pvc; gás R-410, R470, R-32, R-22, instalação no dreno de saída de água; Capacitor 25+1,5uF +-5%, Duplo 30, 35, 40+1,5 Uf.	SRV	60



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



2	Serviço de instalação do condicionado ar split de 9.000 Btus - incluindo tubulações de 5 a 10 metros de tubo de cobre; com a especificação de 1/4 ou, 3/8, 1/2, 3/4, 7/8, 5/8; suporte para fixação; tubo esponjoso; fita pvc; gás R-410, R470, R-32, R-22, instalação no dreno de saída de água; Capacitor 25+1,5uF +-5%, Duplo 30, 35, 40+1,5 Uf.	SRV	60
3	Serviço de instalação do condicionado ar split de 12.000 Btus - incluindo tubulações de 1 a 4 metros de tubo de cobre; podendo ser de 1/4, 3/8, 1/2, 3/4, 7/8, 5/8; suporte para fixação; tubo esponjoso; fita pvc; gás R-410, R-470, R-32, R22, instalação no dreno de saída de água. Capacitor 25+1,5uF +-5%, Duplo 30, 35, 40+1,5 Uf.	SRV	70
4	Serviço de instalação do condicionado ar split de 12.000 Btus - incluindo tubulações de 5 a 10 metros de tubo de cobre; com a especificação de 1/4 ou, 3/8, 1/2, 3/4, 7/8, 5/8; suporte para fixação; tubo esponjoso; fita pvc; gás R-410, R-470, R-32, R-22, instalação no dreno de saída de água. Capacitor 25+1,5uF +-5%, Duplo 30, 35, 40+1,5 Uf.	SRV	70
5	Serviço de instalação do condicionado ar split de 18.000 Btus - incluindo tubulações de 1 a 4 metros de tubo de cobre; com a especificação de 1/4 ou, 3/8, 1/2, 3/4, 7/8, 5/8; suporte para fixação; tubo esponjoso; fita pvc; gás R-410, R-470, R-32, R-22 e instalação no dreno de saída de água. Capacitor 25+1,5uF +-5%, Duplo 30, 35, 40+1,5 Uf.	SRV	60
6	Serviço de instalação do condicionado ar split de 18.000 Btus - incluindo tubulações de 5 a 10 metros de tubo de cobre; com a especificação de 1/4 ou, 3/8, 1/2, 3/4, 7/8, 5/8; suporte para fixação; tubo esponjoso; fita pvc; gás R-410, R-470, R-32, R-22 e instalação no dreno de saída de água. Capacitor 25+1,5uF +-5%, Duplo 30, 35, 40+1,5 Uf.	SRV	60
7	Serviço de instalação do condicionado ar split de 24.000 Btus - incluindo tubulações de 1 a 4 metros de tubo de cobre; com a especificação de 1/4 ou, 3/8, 1/2, 3/4, 7/8, 5/8; suporte para fixação; tubo esponjoso; fita pvc; gás R-410, R-470, R-32, R-22 e instalação no dreno de saída de água. Capacitor 25+1,5uF +-5%, Duplo 30, 35, 40+1,5 Uf.	SRV	40
8	Serviço de instalação do condicionado ar split de 36.000 Btus - incluindo tubulações de 1 a 4 metros de tubo de cobre; com a especificação de 1/4 ou, 3/8, 1/2, 3/4, 7/8, 5/8; suporte para fixação; tubo esponjoso; fita pvc; gás R-410, R-470, R-32, R-22 e instalação no dreno de saída de água. Capacitor 25+1,5uF +-5%, Duplo 30, 35, 40+1,5 Uf.	SRV	20



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



9	Serviço de instalação do condicionado ar split de 36.000 Btus - incluindo tubulações de 5 a 10 metros de tubo de cobre; com a especificação de ¼ ou, ⅜, ½, ¾, ⅞, ⅝; suporte para fixação; tubo esponjoso; fita pvc; gás R-410, R-470, R-32, R-22 e instalação no dreno de saída de água. Capacitor 25+1,5uF +-5%, Duplo 30, 35, 40+1,5 Uf.	SRV	20
10	Serviço de instalação do condicionado ar split de 60.000 Btus - incluindo tubulações de 1 a 4 metros de tubo de cobre; com a especificação de ¼ ou, ⅜, ½, ¾, ⅞, ⅝; suporte para fixação; tubo esponjoso; fita pvc; gás R-410, R-470, R-32, R-22 e instalação no dreno de saída de água. Capacitor 25+1,5uF +-5%, Duplo 30, 35, 40+1,5 Uf.	SRV	15
11	Serviço de instalação do condicionado ar split de 60.000 Btus - incluindo tubulações de 5 a 10 metros de tubo de cobre; com a especificação de ¼ ou, ⅜, ½, ¾, ⅞, ⅝; suporte para fixação; tubo esponjoso; fita pvc; gás R-410, R-470, R-32, R-22 e instalação no dreno de saída de água. Capacitor 25+1,5uF +-5%, Duplo 30, 35, 40+1,5 Uf	SRV	15
12	Serviço em condicionado ar split de 24.000 Btus – substituição troca de compressor, capacitor e gás (incluindo materiais).	SRV	30
13	Serviço de higienização de condicionado ar split de 9.000 btus. na evaporadora e condensadora incluindo gás, (incluindo materiais).	SRV	80
14	Serviço de higienização de condicionado ar split de 12.000 btus. na evaporadora e condensadora incluindo gás (incluindo materiais).	SRV	80
15	Serviço de higienização de condicionado ar split de 18.000 btus. na evaporadora e condensadora incluindo gás, (incluindo materiais).	SRV	75
16	Serviço de higienização de condicionado ar split de 24.000 btus. na evaporadora e condensadora incluindo gás, (incluindo materiais).	SRV	75
17	Serviço de higienização de condicionado ar split de 36.000 btus. na evaporadora e condensadora incluindo gás, (incluindo materiais).	SRV	50
18	Serviço de higienização de condicionado ar split de 60.000 btus. na evaporadora e condensadora incluindo gás, (incluindo materiais).	SRV	30
19	Serviço de higienização de ar condicionado de janela "7.500, 9.000, 12.000 e 18.000 btus" na evaporadora e condensadora incluindo gás, (incluindo materiais).	SRV	70



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
20	Serviço em condicionado ar split de 9.000 Btus – substituição troca de compressor, capacitor e gás (incluindo materiais).	SRV	60
21	Serviço em condicionado ar split de 12.000 Btus – substituição troca de compressor, capacitor e gás (incluindo materiais).	SRV	70
22	Serviço em condicionado ar split de 18.000 Btus – substituição troca de compressor, capacitor e gás (incluindo materiais).	SRV	50
23	Serviço em condicionado ar split de 36.000 Btus – substituição troca de compressor, capacitor e gás (incluindo materiais).	SRV	30
24	Serviço em condicionado ar split de 60.000 Btus – substituição troca de compressor, capacitor e gás (incluindo materiais).	SRV	30
25	Serviço em condicionado 24.000 Btus – substituição troca de compressor, capacitor e gás (incluindo materiais).	SRV	30



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGAO PRESENCIAL Nº. 127/2022- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 243/2022

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
Endereço:	Telefone/Fax:
Nome Do Signatário (Para Assinatura da ata de registro de preço).	
Identidade do Signatário:	CPF do signatário:

Indicamos o e-mail: _____ para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de serviços, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

Cota Exclusiva (itens em que não se alcance o valor de até R\$ 80.000,00) exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					
VALOR GLOBAL					

ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20					
21					
22					
...					
VALOR GLOBAL					



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Valor Global da Proposta: R\$ ____ (_____).

Prazo de validade: 60 dias. Proposta

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Local e Data:..... de.....de 2023

NOME

Representante Legal da Licitante



ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Caratinga.

Referência: Pregão Presencial 127/2022 – Processo Licitatório nº. 243/2022

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 127/2022 – Processo Licitatório nº. 243/2022, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93, assinar declarações/atas de registro de Preços/Contratos, inclusive as relativas ao teor do ANEXO IV, ANEXO VI e ANEXO VII deste processo de licitação.

Atenciosamente.

Local e Data:..... de.....de 2023

NOME

Representante Legal da Licitante

Anexar cópia da carteira de Identidade



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Caratinga.

Referência: Pregão Presencial nº. 127/2022– Processo Licitatório nº. 243/2022

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 127/2022 – Processo Licitatório nº. 243/2022, que tem como objeto o Registro de preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

Local e Data: de.....de 2023

NOME

Representante Legal da Licitante



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

Prefeitura Municipal de Caratinga.

Referência: Pregão Presencial nº. 127/2022– Processo Licitatório nº. 243/2022

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 127/2022– Processo Licitatório nº. 243/2022 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local e Data:..... de.....de 2023

NOME

Representante legal da empresa



ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/ 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2022

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como gerenciador, o MUNICÍPIO DE CARATINGA, entidade de direito público, CNPJ nº.18.334.268/0001-25, sediada na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, CEP: 35.300-020, na cidade de Caratinga (MG), e aqui representada pelo Secretário Municipal de _____, o Sr. _____, e, como detentor do preço registrado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede na cidade de _____, e aqui representada por seu representante legal _____, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial nº. 127/2022, Processo Licitatório nº.243/2022, doravante denominada PRESTADORA DE SERVIÇO, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais Nº 125/2019 e 162/2019, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO

1.1 - O objeto desta ata é proceder o Registro de preço para a Prestação de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, para atender as demandas das Secretarias Municipais.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos serviços contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da prestação dos serviços.



2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 - Os preços contratados serão irreajustáveis:

3.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Prestador de serviço registrado e a retribuição do Município de Caratinga para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

3.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo prestador de serviço registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão a revisão da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.



3.1.5 - Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Prestador de serviço registrado.

3.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

3.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Prestador de serviço registrado não poderá suspender o serviço, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.1.6.2 - O prestador de serviço registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1 - O compromisso do serviço só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 – O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão de Inexistência de Débito / Regularidade para com a Seguridade Social (CND INSS);

b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do serviço solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 – O envio das ordens de serviços serão destinadas ao e-mail informado pelo PRESTADOR DE SERVIÇO, em conformidade com o item 12.5 desta Ata de Registro de Preços.

5.8 - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Caratinga deverão recusar os serviços que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.9 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.



VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da ata de registro de preço, em caso de entrega única.

§1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os serviços objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao Detentor do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 – Cópia da requisição dos serviços;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

6.2.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

6.2.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

6.2.8 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



02.01.010412200062.005000 3.3.90.39 – FICHA 37
02.01.0202061.00062.111000 3.3.90.39 – FICHA 58
02.01.030412200062.131000 3.3.90.39 – FICHA 67
02.01.030412400062.109000 3.3.90.39 – FICHA 76
02.01.0324113100062.007000 3.3.90.39 – FICHA 86
02.01.0324113100062.008000 3.3.90.39 – FICHA 88
02.01.040206200062.010000 3.3.90.39 – FICHA 97
02.01.040412400062.108000 3.3.90.39 – FICHA 106
02.02.010412200062.011000 3.3.90.39 – FICHA 117
02.02.010412200062.130000 3.3.90.39 – FICHA 126
02.02.012472100062.011000 3.3.90.39 – FICHA 135
02.02.020412200062.020000 3.3.90.39 – FICHA 145
02.02.030412200062.0230000 3.3.90.39 – FICHA 161
02.02.04113340062.215000 3.3.90.39 – FICHA 169
02.02.050412200062.133000 3.3.90.39 – FICHA 176
02.02.060412200062.166000 3.3.90.39 – FICHA 183
02.03.010412300062.011000 3.3.90.39 – FICHA 194
02.03.010412300062.130000 3.3.90.39 – FICHA 201
02.03.020412900062.025000 3.3.90.39 – FICHA 214
02.03.020412900062.026000 3.3.90.39 – FICHA 225
02.03.030412100062.024000 3.3.90.39 – FICHA 236
02.03.040412200062.028000 3.3.90.39 – FICHA 248
02.03.060412600062.029000 3.3.90.39 – FICHA 258
02.03.072884600060.005000 3.3.90.39 – FICHA 270
02.04.042012200062.011000 3.3.90.39 – FICHA 290
02.04.012012200062.13000 3.3.90.39 – FICHA 299
02.04.022012200061.091000 3.3.90.39 – FICHA 308
02.04.022012200062.174000 3.3.90.39 – FICHA 317
02.04.022012200062.198000 3.3.90.39 – FICHA 320
02.04.022012200062.222000 3.3.90.39 – FICHA 323
02.04.022012200062.176000 3.3.90.39 – FICHA 333
02.04.032060500062.175000 3.3.90.39 – FICHA 342
02.05.010412200032.13000 3.3.90.39 – FICHA 346
02.05.010445200032.011000 3.3.90.39 – FICHA 358
02.05.020412200032.253000 3.3.90.39 – FICHA 371
02.05.021545200032.084000 3.3.90.39 – FICHA 382
02.05.021545200032.092000 3.3.90.39 – FICHA 390
02.05.021545200032.101000 3.3.90.39 – FICHA 397
02.05.021854400032.086000 3.3.90.39 – FICHA 401
02.05.021854400032.087000 3.3.90.39 – FICHA 404
02.05.022575200032.096000 3.3.90.39 – FICHA 406
02.05.030412200032.089000 3.3.90.39 – FICHA 414
02.05.031854100032.105000 3.3.90.39 – FICHA 417
02.06.010812200092.011000 3.3.90.39 – FICHA 432
02.06.010812200092.130000 3.3.90.39 – FICHA 438
02.06.020824400092.247000 3.3.90.39 – FICHA 448
02.06.020824400092.251000 3.3.90.39 – FICHA 456
02.06.030812200092.081000 3.3.90.39 – FICHA 465
02.06.030824100092.254000 3.3.90.39 – FICHA 470
02.06.030824200092.266000 3.3.90.39 – FICHA 474
02.06.030824300092.068000 3.3.90.39 – FICHA 482
02.06.030824400092.069000 3.3.90.39 – FICHA 486
02.06.030824400092.208000 3.3.90.39 – FICHA 490
02.06.030824400092.248000 3.3.90.39 – FICHA 498
02.06.060824400092.249000 3.3.90.39 – FICHA 505
02.06.030824400092.256000 3.3.90.39 – FICHA 516
02.06.030824400092.257000 3.3.90.39 – FICHA 522
02.06.030824400092.273000 3.3.90.39 – FICHA 528
02.06.030824400092.274000 3.3.90.39 – FICHA 534
02.06.030824400092.276000 3.3.90.39 – FICHA 540
02.06.030824400092.277000 3.3.90.39 – FICHA 546
02.06.040824300092.179000 3.3.90.39 – FICHA 555
02.06.040824300092.265000 3.3.90.39 – FICHA 562
02.06.040824300092.242000 3.3.90.39 – FICHA 572
02.06.040824400092.243000 3.3.90.39 – FICHA 578
02.06.040824400092.245000 3.3.90.39 – FICHA 584
02.06.040824400092.246000 3.3.90.39 – FICHA 592
02.06.040824400092.256000 3.3.90.39 – FICHA 600
02.06.040824400092.257000 3.3.90.39 – FICHA 609
02.06.050824400092.208000 3.3.90.39 – FICHA 620
02.06.050824400092.238000 3.3.90.39 – FICHA 627
02.06.050824400092.208000 3.3.90.39 – FICHA 634
02.06.050824400092.275000 3.3.90.39 – FICHA 640
02.06.060824300092.255000 3.3.90.39 – FICHA 647
02.06.070824100092.279000 3.3.90.39 – FICHA 650
02.06.070824200092.280000 3.3.90.39 – FICHA 653
02.06.070824300092.281000 3.3.90.39 – FICHA 656
02.06.070824300092.278000 3.3.90.39 – FICHA 659
02.07.011012200012.011000 3.3.90.39 – FICHA 665
02.07.021012200012.130000 3.3.90.39 – FICHA 671
02.07.021012200012.145000 3.3.90.39 – FICHA 680
02.07.021030100012.031000 3.3.90.39 – FICHA 691
02.07.021030100012.045000 3.3.90.39 – FICHA 700
02.07.021030100012.148000 3.3.90.39 – FICHA 703
02.07.021030100012.151000 3.3.90.39 – FICHA 710
02.07.021030100012.152000 3.3.90.39 – FICHA 717
02.07.021030100012.204000 3.3.90.39 – FICHA 723
02.07.021030100012.205000 3.3.90.39 – FICHA 727
02.07.021030100012.213000 3.3.90.39 – FICHA 736
02.07.021030100012.268000 3.3.90.39 – FICHA 743
02.07.021030200012.039000 3.3.90.39 – FICHA 751
02.07.021030200012.264000 3.3.90.39 – FICHA 758
02.07.021030300012.180000 3.3.90.39 – FICHA 767
02.07.021030400012.154000 3.3.90.39 – FICHA 774
02.07.021030500012.153000 3.3.90.39 – FICHA 781
02.07.021030500012.271000 3.3.90.39 – FICHA 787
02.07.031030100012.031000 3.3.90.39 – FICHA 801
02.07.031030100012.061000 3.3.90.39 – FICHA 818
02.07.031030100012.263000 3.3.90.39 – FICHA 829
02.07.031030200012.157000 3.3.90.39 – FICHA 835
02.07.031030200012.158000 3.3.90.39 – FICHA 842
02.07.031030200012.163000 3.3.90.39 – FICHA 851
02.07.031030200012.206000 3.3.90.39 – FICHA 861
02.07.031030200012.031000 3.3.90.39 – FICHA 801
02.07.031030200012.264000 3.3.90.39 – FICHA 869
02.07.031030300012.155000 3.3.90.39 – FICHA 873
02.07.031030400012.195000 3.3.90.39 – FICHA 881
02.07.031030500012.196000 3.3.90.39 – FICHA 889
02.07.031030500012.271000 3.3.90.39 – FICHA 896
02.07.041030100012.193000 3.3.90.39 – FICHA 908
02.07.041030100012.261000 3.3.90.39 – FICHA 919
02.07.041030500012.271000 3.3.90.39 – FICHA 927
02.08.011212200052.011000 3.3.90.39 – FICHA 939
02.08.021212200052.130000 3.3.90.39 – FICHA 949



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



02.08.021212200052.137000 3.3.90.39 – FICHA 955
02.08.031236100052.119000 3.3.90.39 – FICHA 966
02.08.031236100052.135000 3.3.90.39 – FICHA 970
02.08.031236500052.120000 3.3.90.39 – FICHA 979
02.08.031236600052.118000 3.3.90.39 – FICHA 986
02.08.031236700052.135000 3.3.90.39 – FICHA 989
02.08.031236700052.138000 3.3.90.39 – FICHA 996
02.08.031339200052.234000 3.3.90.39 – FICHA 1003
02.08.041236100052.049000 3.3.90.39 – FICHA 1015
02.08.041236100052.135000 3.3.90.39 – FICHA 1019
02.08.041236500052.062000 3.3.90.39 – FICHA 1031
02.08.051236100052.049000 3.3.90.39 – FICHA 1041
02.08.051236100052.135000 3.3.90.39 – FICHA 1048
02.08.051236500052.062000 3.3.90.39 – FICHA 1054
02.08.061212200052.115000 3.3.90.39 – FICHA 1059
02.08.061236100052.049000 3.3.90.39 – FICHA 1071
02.08.061236100052.135000 3.3.90.39 – FICHA 1076
02.08.061236400052.135000 3.3.90.39 – FICHA 1078
02.08.071339200082.009000 3.3.90.39 – FICHA 1083
02.08.071339200082.034000 3.3.90.39 – FICHA 1086
02.08.071339200082.057000 3.3.90.39 – FICHA 1095
02.08.071339200082.200000 3.3.90.39 – FICHA 1100

02.08.071339200082.202000 3.3.90.39 – FICHA 1103
02.08.071339200082.210000 3.3.90.39 – FICHA 1110
02.08.071339200082.224000 3.3.90.39 – FICHA 1113
02.08.082781200082.055000 3.3.90.39 – FICHA 1123
02.08.082781200082.056000 3.3.90.39 – FICHA 1131
02.09.010412200022.011000 3.3.90.39 – FICHA 1154
02.09.010412200022.011000 3.3.90.39 – FICHA 1155
02.09.010412200022.011000 3.3.90.39 – FICHA 1156
02.09.021545200022.094000 3.3.90.39 – FICHA 1185
02.09.021545200022.095000 3.3.90.39 – FICHA 1192
02.09.040418200112.127000 3.3.90.39 – FICHA 1243
02.09.040418200112.128000 3.3.90.39 – FICHA 1251
02.09.040418200112.227000 3.3.90.39 – FICHA 1251
02.09.040418200112.012000 3.3.90.39 – FICHA 1265
02.09.040418200112.013000 3.3.90.39 – FICHA 1271
02.09.040418200112.014000 3.3.90.39 – FICHA 1277
02.09.040418200112.015000 3.3.90.39 – FICHA 1280
02.10.010412200072.011000 3.3.90.39 – FICHA 1321
02.10.010412200072.035000 3.3.90.39 – FICHA 1332
02.10.012369500072.033000 3.3.90.39 – FICHA 1347
02.10.012369500072.267000 3.3.90.39 – FICHA 1356

II - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

7.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

7.4 - A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.5 - A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.

7.6 - Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Ordem de serviço.

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG

E-mail: compras@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br



7.6.1 – Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser refeito no prazo de 02 (dois) dias, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a)** Intervir no serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- b)** Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- c)** Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Prestador de serviço registrado para fins de cancelamento da mesma.
- d)** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- e)** Informar ao prestador de serviço o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço, pela conferência e análise do serviço.

IX – PENALIDADES

9.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal, com a possível cancelamento dos preços registrados;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a Detentora, injustificadamente, desistir da Ata Registro ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Detentora no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

9.3 – As sanções acima expostas, não afastam a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

b) - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;



d) - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **10.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 – Caberá à Secretaria de Planejamento e Fazenda, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - O prestador de serviço indica o e-mail: _____ para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

12.5.1 - As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 12.5, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

12.5.2 - Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.5.3 – A intimação referida nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Caratinga/MG, de..... de 2023.

Município de Caratinga/MG

Empresa: _____

Nome: _____ RG: _____ Cargo

Secretário Municipal de _____

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



2 - _____ CPF: _____



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º....., sediada ... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ALTERADA PELA Lei Complementar nº.147/2014.

..... de de 2023.

.....
(representante legal)

*Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2022– PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 243/2022

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TELEFONE:

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Caratinga e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caratinga, por meio do fax: (33) 3329-8019 ou pelo e-mail compras@caratinga.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caratinga da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2023.

.....

(representante legal)